

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 3035/2024
DATA DA ASSINATURA: VIDE ASSINATURA ELETRÔNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria do Meio Ambiente neste ato representada pela Secretária, Sra. THAIS TORRES MAGALHÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado no site Oficial da Prefeitura de Leme, em 08/06/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DO PLANTEL DO PARQUE ECOLÓGICO MOURÃO, PARA OS EQUINOS INSTALADOS NA EQUOTERAPIA REALIZADA PELO CAPTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CANIL DA GUARDA MUNICIPAL E ZONOSSES (PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE) E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DO BANCO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS (SERÃO DISTRIBUIDOS PELA SADS)**, especificado no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 011/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2- As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DA ATA					
RAZÃO SOCIAL		ARIANE CRISTINA DELLOSSO LOUREIRO			
CNPJ/MF Nº		20.811.607/0001-69			
ENDEREÇO		RUA ADELINO GOMES CAETANO Nº 943			
BAIRRO		CENTRO			
CIDADE/ESTADO		LEME/SP			
CEP		13.611-481			
E-MAIL		agrotopleme@gmail.com			
FONE		(19) 3555-1123			
REPRESENTANTE LEGAL		ARIANE CRISTINA DELLOSSO LOUREIRO			
DADOS BANCÁRIO					
BANCO		SICOOB MANTIQUEIRA			
AGÊNCIA		5032			
CONTA		102392-6			
OBS: LOTES 09, 10 e 11 EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP					
LOTE 1					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.500	Saco	RAÇÃO PARA GATOS - RAÇÃO PARA GATOS - SACO DE 10KG. Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, milho integral moído*, quirera de arroz, farelo de glúten de milho 60*, farelo de soja*, gordura de frango, óleo de peixe (0,35%), farelo de arroz, levedura seca de cana-de-açúcar, espinafre desidratado, extrato de Yucca schidigera(0,04%), mananoligossacarídeos (0,048%), hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, DL-metionina, Lisina, taurina, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de amônia, sorbato de potássio, aluminossilicato de cálcio e sódio, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT), corante natural caramelo. NÍVEIS DE GARANTIA Umidademáx.100 g/kg10% Proteína Brutamín.300 g/kg30% Extrato Etéreo mín.120 g/kg12% Matéria Mineral máx.80 g/kg8% Matéria Fibrosa máx.30 g/kg3% Cálcio máx.16 g/kg1,6% Cálcio mín.8.000 mg/kg0,8%	R\$ 89,93	R\$ 134.895,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			Fósforomín.8.000 mg/kg0,8% Sódio mín.2.000 mg/kg0,2% Potássio mín.5.200 mg/kg0,52% Taurinamín.1.000 mg/kg0,1% Ômega 6 mín.20 g/kg2% Ômega 3 mín.3.000 mg/kg0,3% pH Urinário6,2 - 6,8 Energia Metabolizável3.900 kcal/kg ENRIQUECIMENTO POR KG DO PRODUTO Vitamina A 15.000 UI, vitamina D3 540 UI, vitamina E 120 UI, vitamina K3 1,8 mg, vitamina B1 7,95 mg, vitamina B2 6,6 mg, vitamina B6 9 mg, vitamina B12 105 µg, vitamina C 15 mg, niacina 81 mg, colina 2.160 mg, ácido pantotênico 21 mg, ácido fólico 1,13 mg, biotina 150 µg, cobre 10 mg, ferro 84 mg, iodo 1,8 mg, manganês 20 mg, selênio 0,4 mg, zinco 97,5 mg. ROBUSTUS		
VALOR TOTAL DO LOTE 01				134.895,00	
LOTE 3					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	70	Saco	RAÇÃO OVINOS 18% PELETIZADA 25 KG: Produto para alimentação de ovinos adultos em embalagens de 25 Kg. Dos Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 16.4g/kg (1.64%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 162g/kg (16.2%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Sódio (mín) 2000mg/kg, Vitamina A (mín) 11000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2300UI/kg, Vitamina E (mín) 50UI/kg, Ferro (mín) 20mg/kg, Iodo (mín) 1mg/kg, Manganês (mín) 40mg/kg, Molibdênio (mín) 4mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Cobalto (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. SUPRA	R\$ 68,57	R\$ 4.799,90
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 4.799,90	
LOTE 4					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	325	Saco	RAÇÃO EQUINA 14% PELETIZADA SEM MELAÇO 40 KG Produto para alimentação de avestruz adulto. Dos Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 170g/kg (17%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 12g/kg (1.2%), Cálcio (máx) 16g/kg (1.6%), Fósforo (mín) 7000mg/kg (0.7%), Metionina (mín) 2600mg/kg, Lisina (mín) 6500mg/kg, Treonina (mín) 4600mg/kg, 6 Fitase (mín) 500FTU/kg, Vitamina A (mín) 12500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 4000UI/kg, Vitamina E (mín) 37.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 3.13mg/kg, Vitamina B1 (mín) 3.13mg/kg, Vitamina B2 (mín) 8.13mg/kg, Vitamina B3 (mín) 50mg/kg, Vitamina B5 (mín) 12.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 5mg/kg, Vitamina H (Vitamina B7) (mín) 0.12mg/kg, Vitamina B9	R\$ 92,92	R\$ 30.199,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			(mín) 1.25mg/kg, Vitamina B12 (mín) 31.25mcg/kg, Colina (mín) 200mg/kg, Cobre (mín) 10mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 1mg/kg, Manganês (mín) 100mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 40mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. SUPRA		
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 30.199,00	
LOTE 5					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	250	Saco	RAÇÃO EQUINA MELAÇADA (SACO DE 40 KG): Ração para alimentação de equinos adultos. Alimento peletizado e melaçado, balanceado nos nutrientes energia, proteína, minerais e vitaminas. Composição: Milho Moído, Farelo de Trigo, Melaço de Cana SACO 250 R\$141,50 R\$35.375,00 5PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP Secretaria do Meio Ambiente Líquido, Casca de Arroz, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, DL-Metionina, L- Lisina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Propinato de Cálcio, Caulim – Espécies doadoras de genes: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays. Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes. Níveis de Garantia/Dados Técnicos: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 35g/kg (3.5%), Matéria Fibrosa (máx) 160g/kg (16%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 216g/kg (21.6%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (mín) 2500kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0.5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Cobalto (mín) 0.14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. SUPRA	R\$100,20	R\$ 25.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 25.050,00	
LOTE 6					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5.150	Fardo	FENO: Fardo de feno tipo A, Capim Jiggs 12 Kg - AT	R\$ 26,99	R\$ 138.998,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 138.998,50	
LOTE 7						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	30	Saco	Mistura de Sementes, grãos e partículas extrusadas calopsita 10 Kg: Mistura tipo A 10 Kg AT	R\$118,03	R\$ 3.540,90	
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 3.540,90	
LOTE 8						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	160	Saco	SAL MINERAL P/ EQUINOS (SACO DE 10 KG): Cálcio (mín) 160g/kg (16%), Cálcio (máx) 200g/kg (20%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 100g/kg, Cromo (complexo orgânico) (mín) 50mg/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 2800mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1000mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 10mg/kg, Zinco (mín) 2800mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. SUPRA	R\$ 66,52	R\$ 10.643,20	
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 10.643,20	
LOTE 9						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	130	Saco	RAÇÃO BOVINA PELETIZADA Saco de 40 kg. Alimento peletizado para bovinos sem uréia. Sua composição deverá ter no mínimo: milho, farelo de soja, farelo de trigo, farelo de arroz, melaço de cana, premix mineral, premix vitamínico, probióticos e aminoácidos. Níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 60g/kg (6%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 130g/kg (13%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 176g/kg (17.6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 15g/kg (1.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Vitamina A (mín) 6400UI/kg, SACO 50 R\$119,57 R\$15.544,10 7PREFEITURA DO MUNICÍPIODELEME/SP Secretaria do Meio Ambiente Vitamina D3 (mín) 1600UI/kg, Vitamina E (mín) 40UI/kg, Cobre (mín) 25mg/kg, Iodo (mín) 1.25mg/kg, Manganês (mín) 100mg/kg, Selênio (mín) 0.8mg/kg, Cobalto (mín) 0.8mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. SUPRA	R\$ 86,92	R\$ 11.299,60	
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 11.299,60	
LOTE 10						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	50	Saco	RAÇÃO PARA AVES FARELADA: Saco de 20kg. Sua composição deverá ter no mínimo: milho, farelo de soja, farinha de carne e ossos, farelo de arroz, premix mineral,	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		<p>premix vitamínico, probióticos e aminoácidos. Níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 110g/kg (11%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 13g/kg (1.3%), Fósforo (mín) 4000mg/kg (0.4%), Metionina (mín) 4000mg/kg, Lisina (mín) 10g/kg, Treonina (mín) 6500mg/kg, Vitamina A (mín) 7500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2400UI/kg, Vitamina E (mín) 22.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4.88mg/kg, Vitamina B3 (mín) 30mg/kg, Vitamina B5 (mín) 7.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 3mg/kg, Vitamina H (Vitamina B7) (mín) 0.07mg/kg, Vitamina B9 (mín) 0.75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 18.75mcg/kg, Colina (mín) 200mg/kg, Cobre (mín) 6.4mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 0.8mg/kg, Manganês (mín) 65mg/kg, Selênio (mín) 0.25mg/kg, Zinco SACO 50 R\$82,03 R\$4.101,50 8PREFEITURA DO MUNICÍPIODELEME/SP Secretaria do Meio Ambiente 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 8.050-23 ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$825.502,75(Oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos). 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos EstudosTécnicosPreliminares, apêndice deste Termo de Referência. A aquisição de alimentos para animais é de suma importância para a manutenção do plantel pertencente ao Parque Ecológico Mourão, uma vez que os itens são ingredientes importantes das dietas dos ovinos, equinos, bovinos e aves em geral. A essencialidade dos mesmos na composição da dieta animal para melhoria da nutrição dos animais constitui justificativa primordial para as alimentações para animais serem adquiridas ou contratadas por meio de licitação. Alimentos esses também que são para os animais instalados na equoterapia realizada no CAPTE pertencente a Secretaria de Educação para trabalho com crianças especiais, alimentos para os animais recolhidos pela Zoonoses, pertencente a Secretaria de Saúde, para o Canil da Guarda Municipal e Aquisição de Ração para cães e gatos para distribuição no Banco de Ração. (mín) 50mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. SUPRA</p>	
		VALOR TOTAL DO LOTE 10	R\$ 2.400,00
		VALOR GLOBAL	R\$ 361.826,10



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
3.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - SADS (BANCO DE RAÇÕES)	SEC. MEIO AMBIENTE (PARQUE MOURÃO)	SEC. SAÚDE - ZOONOZES	SEC. SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL	SEC. EDUCAÇÃO - CAPTE	TOTAL
RAÇÃO PARA CÃES	2.520		140	40		2.700
RAÇÃO PARA GATOS	1460		40			1.500
RAÇÃO OVINOS		70				70
RAÇÃO EQUINA		25	100		200	325
RAÇÃO EQUINA MELAÇADA		150			100	250
FARDO DE FENO		3.650	800		700	5150
MISTURA DE SEMENTES		30				30
SAL MINERAL		60	40		60	160
RAÇÃO BOVINA		130				130
RAÇÃO PARA AVES		50				50
MILHO EM GRÃOS		70				70

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.4 *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5 *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6 *O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7 *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1 *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2 *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2 Mantiveram sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



LEME, 06 DE JUNHO DE 2024

THAIS TORRES MAGALHÃES
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

ARIANE CRISTINA DELLOSSO LOUREIRO
AGROPECUÁRIA AGROTOP
DETENTOR DA ATA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DC1-6297-112D-FE42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIANE CRISTINA D LOUREIRO (CNPJ 20.811.607/0001-69) VIA PORTADOR ARIANE CRISTINA DELLOSSO LOUREIRO (CPF 372.XXX.XXX-03) em 06/06/2024 11:45:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ THAIS TORRES MAGALHÃES (CPF 359.XXX.XXX-08) em 07/06/2024 10:04:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2DC1-6297-112D-FE42>